PROJETO DE LEI N°. 025, DE 10 DE agosto DE 2012

Autoriza o Município de Heliodora a realizar pagamento por danos materiais e dá outras providências.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Sr. Hélio Gonçalves de Carvalho, portador do CPF n°. 346.165.866-91, a importância de R$ 700,00 (setecentos reais), referente à ressarcimento de danos materiais, ocasionado, por um acidente de trânsito de culpa exclusiva do município.

"**Art. 2°.** As despesas com o ressarcimento acima, serão às expensas das dotações do orçamento vigente - Administração.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, em 10 de agosto de 2012

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL